

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, A TÍTULO PRECÁRIO, QUIOSQUES LOCALIZADOS NA NOVA PROLONGAÇÃO DA AV. LITORANEA

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada pública tem como objetivo:

- a. Chamamento público para autorização do uso do bem público a título precário - quiosques litorâneas;
- b. Estimular uma nova compreensão da população acerca da apropriação do espaço público por meio da valorização a atividade econômica local e empreendedora;
- c. O autorizado utilizará a área pública exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica de gastronomia;
- d. O autorizado deverá manter em perfeitas condições o referido espaço, fazendo as manutenções que por ventura se fizerem necessários para o pleno funcionamento;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a AUTORIZAÇÃO NÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA AV. LITORÂNEA (NOVA EXTENSÃO).

2.2. As autorizações dos espaços físicos (quiosques) edificadas na Av. Litorânea será para as finalidades de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas (quiosque de lanches) e para a comercialização de água de coco (quiosque de coco).

2.3. A contratação do objeto da presente Chamada Pública ocorrerá de acordo com as especificações contidas item 4 e 5 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelos inscritos quando da elaboração de suas propostas.

2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem autorização desta Administração.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O Chamamento "**Litorânea Negócios**" será único e os Termos de Compromisso oriundos da autorização (Anexo II), assinados após a seleção, são precários, podendo ser revogados a qualquer tempo, as propostas selecionadas terão direito ao uso do espaço solicitado após assinatura do termo.

3.2 . Este edital seguirá o seguinte cronograma:

Período de inscrição	17 de janeiro até 17 de fevereiro de 2022.
-----------------------------	--

Análise e habilitação das propostas	18 de fevereiro até 08 de março de 2022.
Divulgação das propostas habilitadas	09 de março de 2022.
Apresentação de recurso quanto habilitação das propostas	10 de março até 21 de março de 2022.
Análise dos recursos interposos	22 de março até 08 de abril de 2022.
Resultado dos recursos quanto habilitação das propostas	11 de abril de 2022.
Sorteio das propostas habilitadas	18 de abril de 2022.
Divulgação do resultado das propostas sorteadas	19 de abril de 2022.
Apresentação de recurso quanto ao sorteio das propostas	20 de abril até 04 de maio de 2022.
Análise dos recursos interposos	05 de maio até 19 de maio de 2022.
Divulgação do recurso quanto ao sorteio das propostas	20 de maio de 2022.
Resultado final do sorteio das propostas	24 de maio de 2022.

*Este cronograma poderá ser alterado mediante aviso a ser publicado na página oficial da MOB.

4. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

4.1. Para atender ao "**Litorânea Negócios**", serão autorizados para uso os seguintes espaços:

a) Barraca de coco em alvenaria de tijolo cerâmico

- Localização: Praça das fruteiras e Praça de Iemanjá

- Quantidade: 6 unidades

- Área interna de utilização: 2,89m²

- Dimensão (ocupação do imóvel): (3,15x2,30) m

- Imóvel com cobertura de palha, pilar revestido em porcelanato amadeirado, revestimento interno cerâmico, revestimento externo cerâmico simulando azulejos, um ponto de água fria.

b) Quiosques

- Localização: Praça dos Coqueiros

- Quantidade: 5 unidades

- Área interna de utilização: 8,00m²

- Dimensão (ocupação do imóvel): (5,80x2,76)m

- Imóvel com pergolado de madeira, revestimento interno cerâmico, revestimento externo de pintura cimento queimado e cerâmica simulando azulejos de São Luís, cobertura do tipo laje, um ponto de água fria e um ponto elétrico.

4.2. No intuito de diversificar os pontos comerciais do “Litorânea Negócios”, será previamente estabelecido alguns conceitos para implantação em cada quiosque, obedecendo o cenário abaixo:

- 1) Um quiosque para implantação de negócio voltado para açaí;
- 2) Um quiosque para implantação de negócio voltado com ênfase em hambúrgueres e grelhados;
- 3) Um quiosque para implantação de negócio voltado para lanches com ênfase para Crepe ou Tapioca;
- 4) Um quiosque para implantação de negócio voltado para alimentação rápida e saudável/fitness;
- 5) Um quiosque para implantação de negócio voltado para café;

5. DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES DE USO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Se enquadram neste edital pessoas físicas e jurídicas que exerçam, como atividade principal direcionamento gastronômico.

5.2. As proponentes habilitadas deverão credenciar-se para APENAS 01 (UM) QUIOSQUE previamente selecionado, não sendo permitida a apresentação de proposta para mais de um quiosque por proponente.

5.2.1. O proponente deverá indicar qual conceito tem intenção, conforme item 4.2., sob pena de inabilitação.

5.3. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a). Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b). Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Governo do Maranhão, suas autarquias e fundações;
- c). Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d). Que participe de forma direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;
- e). Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f). Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.
- g). Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

5.4. As proponentes deverão apresentar ao Protocolo da MOB, em um envelope, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo os documentos respectivos.

5.5. As inscrições do presente Chamamento deverão ser feitas na sede da MOB/MA.

5.6 Servidores públicos, funcionários, estagiários e terceirizados lotados ou cedidos para o Governo do Estado do Maranhão não poderão submeter propostas para o edital "**Litorânea Negócios**".

5.7. Para inscrições serão solicitados os seguintes documentos:

5.8 Todos os proponentes

- Preenchimento da ficha de inscrição(anexo I);
- Proposta de ocupação; explicando detalhadamente como se dará a realização dos serviços.
- Boneca do Cardápio assinada por responsável técnico.
- Portfólio apresentando o negócio;

5.9 Pessoa Física

- RG, CPF e comprovante de residência do proponente;
- Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses;
- Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;
- Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Tribunal de Contas da União
- Declaração que não emprega menor.

5.10 Pessoa Jurídica

- Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Declaração que não emprega menor (preenchimento no formulário eletrônico)

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os proponentes que entregarem todas as documentações solicitadas no item 5 (Das Inscrições, condições de uso e participação) estarão aptos e participarão do processo de seleção.

6.1.1 A abertura dos envelopes de inscrição será pública e realizada no auditório da MOB.

6.2 A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio, que será público e realizado presencialmente ou por videoconferência.

6.3 Os trabalhos relativos ao presente edital, análise da documentação, realização do sorteio, serão conduzidos pela Comissão do “Litorânea Negócios”, Portaria 153/2021- MOB/MA.

6.4 A análise da documentação para habilitação dos proponentes neste Edital será realizada após a fase de inscrição.

§1º. Esta análise será realizada pela Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da Agência de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos-MOB e nomeadas pelo Presidente desta Autarquia.

§2º. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Chamamento, devidamente válidos e autênticas, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

§3º. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado.

6.5 Caso sejam preenchidas mais de uma proposta habilitada para os quiosques, será realizado sorteio, presencial e com transmissão ao vivo pelas redes sociais desta agência, e podendo ser acompanhado fisicamente pelos interessados no auditório da MOB, respeitando os protocolos do combate ao Covid-19 e contando com a presença de representante do Núcleo de Direitos Humanos da DPE-MA.

6.6. Os procedimentos vinculados a seleção de inscrição serão públicos e obedecerão o item 3.2.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Os proponentes selecionados se comprometem, no ato da inscrição a iniciar as atividades dentro de 15 dias corridos, bem como a zelar pelo espaço, inclusive na manutenção do espaço. Será exclusivamente responsabilidade do ocupante, qualquer dano ocorrido durante o período de autorização de uso.

7.2. Os proponentes selecionados deverão respeitar os Protocolos de Segurança Sanitária do Estado do Maranhão e Prefeitura de São Luís e cumprir todas as normas de cuidado com a saúde. É de responsabilidade do artista/grupo materiais como álcool em gel, máscaras e demais suprimentos de higiene a serem utilizados no espaço durante a vigência do Termo de Compromisso. O não cumprimento dos Protocolos acarretará em suspensão da autorização de uso.

7.3 O mau uso ou o uso indevido dos espaços e estruturas oferecidas pela MOB acarretará na suspensão da autorização de uso e das demais sanções constantes no Termos de Compromisso (documento assinado antes do início das atividades, após a finalização da seleção).

7.4. Os proponentes se submetem a fiscalização periódica da MOB para que os utensílios e materiais utilizados nos ambientes dos quiosques sejam de acordo com a harmonização do local.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A MOB não será responsável por manutenções ou reparos de qualquer natureza.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela MOB.

9.3. Toda e qualquer documentação apresentada na MOB antes deste chamamento será desconsiderada. Devendo, portanto, apresentar nova inscrição.

São Luís - MA, 11 de janeiro de 2022.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO

Presidente – MOB/MA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, CPF nº _____, domiciliado na
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____, Fone _____, e-mail
_____, venho requerer a utilização
de espaço público localizado na
_____, com a
finalidade de _____.

Me declaro inscrito na condição de () Pessoa Física () Pessoa Jurídica.

PARA ISSO, DECLARO QUE SEGUE ANEXO TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO SINALIZADOS:

PESSOA FÍSICA:

- Proposta de ocupação; explicando detalhadamente como se dará a realização dos serviços ()
- Boneca do Cardápio assinada por nutricionista credenciado pelo Conselho Regional de Nutricionistas()
- Portfólio apresentando melhor o negócio ()
- RG, CPF e comprovante de residência do proponente()
- Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses()
- Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça Eleitoral ()
- Certidões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Tribunal de Contas da União()
-
- Declaração que não emprega menor()

PESSOA JURÍDICA:

- Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede()
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede()
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores()
- RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica ()

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão()
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional ()
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ()
- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual ()
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado()
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas()
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS()
- Declaração que não emprega menor ()

São Luís - MA _____ de _____ de

Assinatura do inscrito

ANEXO II

PROCESSO N.º 0xxxxxxx/2021 – MOB/MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE FORMA NÃO ONEROSA E PRECÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB/MA E, DO OUTRO LADO, XXXXXXXX, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

AGÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS-MOB/MA, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº- 08578.592/0001-35, com sede à Rua Chapadinha, 03, Quintas do Calhau, São Luís — Maranhão, neste representada por seu Presidente, **DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO**, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(qualificação)**, doravante denominada **AUTORIZADA**, , representada, neste ato, pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio deste, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO, de acordo com O EDITAL DE CHAMAMENTO XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Consiste objeto do presente **Termo**, a autorização de uso de espaço na XXXXXXXX, para realização de atividades econômicas e impulsionamento gastronômico. Os quiosques funcionarão xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência a partir de xxx de xxxx de xxxxxx, e por possuir natureza precária, pode ser revogado a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE:

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do objeto mencionado na cláusula primeira, nos termos definidos pelo presente termo de autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - O AUTORIZADO fica ciente de que:

- a) Se comprometem, no ato da assinatura deste termo em zelar pelo espaço, inclusive na manutenção do espaço.
- b) Que utilizará o espaço público exclusivamente para os fins descritos no ato da inscrição e se responsabiliza por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público, em decorrência de sua ação ou omissão durante o período de autorização de uso.
- c) Que a limpeza, conservação, bem como a manutenção das imediações do local serão de sua inteira responsabilidade;
- d) Que será de sua responsabilidade a solicitação aos órgãos de Segurança Pública quanto à necessidade de segurança em decorrência do uso;
- e) Que seguirá todas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto 35.660 de 16 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, diante do atual cenário de crise sanitária, causada pela pandemia do COVID 19;

- f) Respeitará plenamente todos os termos e condições do presente instrumento, de modo que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.
- g) Que o mau uso ou o uso indevido dos espaços e estruturas oferecidas pela MOB acarretará na suspensão da autorização de uso e das demais sanções constantes nestes termos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo de Autorização de Uso será publicado pelo Autorizante, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, xxxx de xxxxxx de 2022

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
Presidente
Agência de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos –MOB
AUTORIZANTE

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____